



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2023

Autora: DANDARA GISSONI - PSD

Dispõe sobre a criação da “Frente Parlamentar em defesa dos servidores públicos de Caçapava.

Art. 1º Fica criada a “Frente Parlamentar em defesa dos servidores Públicos Municipais de Caçapava”, nos termos da Resolução nº 09 de 18 de maio de 2022, com o objetivo de promover o aprimoramento da legislação e estimular a realização de debates, estudos, seminários e afins, acerca da temática relacionada ao Servidor Público Municipal da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A Presidência da Frente Parlamentar no seu primeiro mandato será exercida pelo vereador proponente.

Parágrafo único: Fica disposta uma vaga, a ser indicada pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Caçapava e Jambeiro (SINDSERV), para compor a Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos Municipais de Caçapava.

Art. 3º Para a realização de seus objetivos compete à Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos Municipais de Caçapava:

I – participar e promover debates, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões, seminários e outros eventos pertinentes ao tema, junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades, divulgando seus resultados;





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

II – acompanhar políticas públicas que se relacionem aos Servidores Públicos Municipais de Caçapava; discutir, intermediar, desenvolver estudos, reuniões e ações em defesa dos dos Servidores Públicos de Caçapava, além de promover a garantia dos seus direitos;

III - monitorar a execução de planos e projeto relacionados ao tema.

IV - acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que tratam de interesses dos Servidores Públicos Municipais de Caçapava;

V - criar grupos de trabalhos permanentes e provisórios para auxiliarem nos bons andamentos das ações e atividades da Frente Parlamentar;

VI - aperfeiçoar e complementar a legislação municipal que disponha acerca do tema;

VII - receber e encaminhar denúncias inerentes ao tema, para fins de apuração pelos órgãos competentes;

VIII – A Frente Parlamentar poderá realizar audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor, visando colher subsídios para desenvolver e garantir a aplicação de políticas públicas.

Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos Municipais de Caçapava serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos pela maioria de seus membros.

Art. 5º Os cidadãos interessados em acompanhar as atividades desta Frente Parlamentar terão livre acesso e direito a voz.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º. A Câmara Municipal de Caçapava, disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, por meio do Site oficial e demais meios que dispuser para a divulgação de seus trabalhos.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 13 de junho de 2023.

DANDARA PEREIRA CÉSAR LEITE GISSONI

Vereadora – PSD

